



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

4620

PROJETO DE LEI Nº 66/2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Poder Executivo

## HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
<p>À Comissão de <u>Justiça</u>            para emitir até .....            Arapongas, ..... de ..... de 2017            Presidente</p>	<p>Aprovado em <u>1ª</u> discussão e            votação por <u>unanimidade</u>            Arapongas, ..... de ..... de 2017            Presidente</p>
<p>À Comissão de <u>Finanças</u>            para emitir até .....            Arapongas, ..... de ..... de 2017            Presidente</p>	<p>Aprovado em <u>2ª</u> discussão e            votação por <u>unanimidade</u>            Arapongas, ..... de ..... de 2017            Presidente</p>
	<p>COM PEDIDO DE  <b>URGÊNCIA</b></p>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

0050

## PROJETO DE LEI Nº 066/17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2017  
Data: 20/11/2017 Horário: 14:45  
Legislativo -

*Handwritten signature*

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.529 de 16 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.829,73 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

082420034.6.002/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 74.829,73

Fonte de Recurso 935

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
935	Bloco de Financ. Proteção Social Especial-SUAS - Portaria MDS 113/2015	74.829,73

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL					
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias					
	Fonte de Recurso 935 – Valor Suplem.					
	3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 1,00	-	-	-	74.829,73
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexo V da Lei nº. 4.525, de 13/12/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

*Handwritten signature*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias		
	Fonte de Recurso 935 – Valor Suplem.		
	3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 1,00	74.829,73
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de novembro de 2017.

SÉRGIO ONOFFRE DA SILVA  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

0052

**MENSAGEM Nº. 069/17**

Arapongas, 14 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 066/17, que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente e do superávit financeiro do exercício de 2016, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

O Projeto de Lei ora citado, versa sobre a Abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.829,73 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) e refere-se transferência voluntária de recursos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Arapongas.

Diante do exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, dada a relevância do tema proposto.

Na oportunidade, apresentamos a toda Edilidade nossas sinceras considerações, aguardando manifestação favorável à matéria em apreço em sua aprovação.

  
**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

Exmo. Sr,  
**OSVALDO ALVES DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2918  
Data: 20/11/2017 Horário: 18:43  
Legislativo -

2017

# Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

## COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 108 /2017.

2

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 66/2017

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 24 de novembro de 2017, Projeto de Lei nº. 66/2017, de 14 de novembro de 2017.

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.829,73 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), e refere-se transferência voluntária de recursos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Arapongas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

### II – Parecer do Relator

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2982  
Data: 27/11/2017 Horário: 16:33  
Legislativo -

NON

# Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo nos arts. 42, inciso III, 44, inciso II e 67 da Lei Orgânica Municipal, cuja transcrição segue abaixo:

**Art. 42.** A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

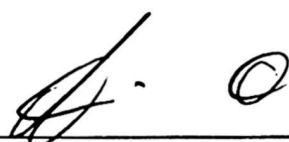
**Art. 44.** São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

**Art. 67.** Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como, frise-se, repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito ora pretendida, no valor de R\$ 74.829,73 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) destina-se a transferência voluntária de recursos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Arapongas, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, através de recursos I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Verifica-se que a abertura do crédito vem precedida de exposição justificativa, bem como restou comprovada a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, conforme o disposto no art. 43 da LF 4.320/64.



# Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

### III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 66/17, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2017.



**Miguel Messias Gomes**  
Presidente



**Antônio Carlos Chavlioli**  
Relator



**Adauto Fornazieri**  
Membro

# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº. 36 /2017.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 066/2017

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 24 de novembro de 2017, Projeto de Lei nº. 066/2017, de 14 de novembro de 2017.

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.829,73 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), e refere-se transferência voluntária de recursos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Arapongas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

### II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2982

Data: 27/11/2017 Horário: 16:34  
Legislativo -

# Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

O Projeto de Lei em apreço pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R\$ 74.829,73 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), para o exercício de 2017.

Pelas razões já declinadas no incluso Projeto de Lei, referido crédito ser destina-se a transferência voluntária de recursos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Arapongas, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, através de recursos I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para realizar despesa, o que inclui os resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 066/2017 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

### III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 066/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2017.



**Rubens Franzin Manoel**  
Presidente



**Miguel Messias Gomes**  
Relator



**Antonio Carlos Chavoli**  
Membro

# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº. 4.630/2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.529 de 16 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.829,73 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

082420034.6.002/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 74.829,73

Fonte de Recurso 935

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
935	Bloco de Financ. Proteção Social Especial-SUAS - Portaria MDS 113/2015	74.829,73

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL					
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias					
	Fonte de Recurso 935 – Valor Suplem.					
	3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 1,00	-	-	-	74.829,73
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos financeiros para a		-	-	-	

# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos				01
Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexo V da Lei nº. 4.525, de 13/12/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS

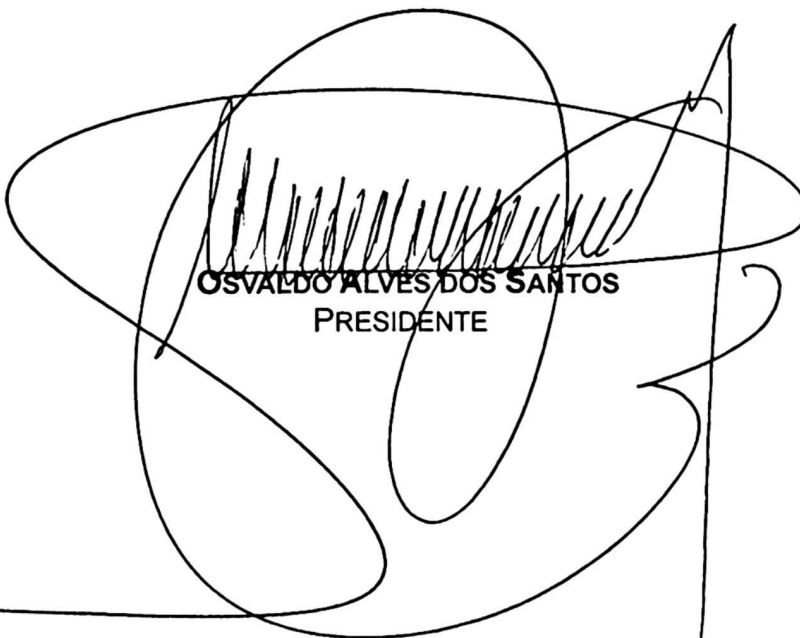
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias		
	Fonte de Recurso 935 – Valor Suplem.		
	3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 1,00	74.829,73
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.



**MÁRCIO ANTONIO NICKENIG**  
1º SECRETÁRIO



**OSVALDO ALVES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

0160

1

## LEI Nº 4.620, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.529 de 16 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.829,73 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

082420034.6.002/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 74.829,73

Fonte de Recurso 935

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
935	Bloco de Financ. Proteção Social Especial-SUAS - Portaria MDS 113/2015	74.829,73

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL					
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias					
	Fonte de Recurso 935 – Valor Suplem.					
	3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 1,00	-	-	-	74.829,73
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexo V da Lei nº. 4.525, de 13/12/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

0061

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL


PRINCIPAIS METAS

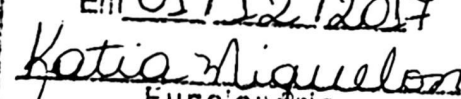
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias		
	Fonte de Recurso 935 – Valor Suplem.		
	3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 1,00	74.829,73
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de novembro de 2017.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

  
LUIZ OQUENDO GARCIA  
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicado no Jornal  
Tribuna do Norte e no  
Diário Oficial do Município  
Em 01/12/2017  
  
Funcionária